



CHÃ PRETA
PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA
Rua Dr. Chico Teixeira, nº. 115 - Centro CEP: 57760-000
CNPJ: 12.334.629/0001-57 - Fone/Fax: (82) 3204-1132

LEI, nº 555/2017,
DE 28 DE SETEMBRO 2017.

Altera a Lei de nº 473 de 20 de janeiro de
2010 adiciona ao artigo 121, inciso e itens
listados.

RITA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO, Prefeita do Município de Chã Preta,
Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica
Municipal,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 121, da Lei nº 473/2010, que passa a incluir I e os itens
10.11 e 10.12 com seguinte redação:

I - A cobrança do imposto será devida ao município do domicílio dos contribuintes.

10. SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO E CONGÊNERES

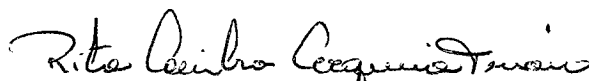
10.11. *Instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central;
fornecimento de talão de cheques; emissão de cheques administrativos;
transferência de fundos ; devolução de cheques, sustação de pagamento de
cheque; ordens de pagamento e de crédito, por qualquer meio, emissão e
renovação de cartões magnéticos; consultas em terminais eletrônicos; pagamentos
por conta de terceiros; inclusive os efeitos fora do estabelecimento; elaboração de
ficha cadastral; aluguel de cofres , fornecimento de segunda via de avisos de
lançamento de extrato de contas; emissão de carnes. (neste item não está
abrangido o ressarcimento a instituições financeiras, de gastos com partes de
correio, telegramas, telex e teleprocessamento, necessário à prestação de
serviços).*

10.12. *Cartões de Créditos, Débitos e Planos de Saúde.*

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

02 DE OUTUBRO DE 2017


RITA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO
PREFEITA MUNICIPAL


BRUNA COIMBRA CERQUEIRA TENÓRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS